



**PREFEITURA DE
NOVA RESENDE**

Rua Cel Jaime Gomes, 58 - Centro - CEP: 37.860-000 – Nova Resende – MG
CNPJ: 18.187.823/0001-33 - Telefone: (0xx) 35 3562-3750

EDITAL DE LICITAÇÃO	Processo Licitatório	PRC	235/21
	Modalidade – Tomada de Preços	TP	20/21

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para a prestação de serviços de fabricação e colocação de sarjetas para uso nas vias públicas do município de Nova Resende, conforme Plano de Ação Nº 09032021-009359 referente Emenda Parlamentar Nº202114070002-Odair Cunha e conforme INDICAÇÃO nº 66441 firmado através de emenda parlamentar do Deputado Ulisses Gomes, com fornecimento total de material, equipamentos e mão de obra qualificada, obedecendo as demais especificações constantes nos Anexos deste Edital, Memorial Descritivo, projetos e planilhas dos serviços a serem realizados os quais passam a fazer parte do mesmo, independente de transcrição.

CADASTRO

As empresas interessadas em participar desta licitação deverão se cadastrar junto à Prefeitura Municipal de Nova Resende até no 3º dia útil anterior a data prevista para realização do certame, quando será emitido o CRC (Certificado de Registro Cadastral).

REALIZAÇÃO DO CERTAME

A documentação referente a esta licitação (proposta, habilitação) deverá ser entregue no local designado abaixo até a data e horário fixado neste edital.

LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal, na Rua Coronel Jaime Gomes, nº 58, Centro, em NOVA RESENDE-MG, CEP 37.860-000.

Dia: 01/12/2021, sendo: **PROTOCOLO DOS ENVELOPES:** Das 08h00mn até às 09h00mn.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 09h00min, quando não serão aceitos novos proponentes para o certame.

DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Todos os documentos exigidos para apresentação neste procedimento licitatório deverão ser **ORIGINAIS** ou **CÓPIAS AUTENTICADAS** em cartório ou por membros da Comissão Permanente de Licitação.

OBS: É vedada a autenticação de cópia simples de documento autenticado em cartório (por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das Pessoas Naturais). A autenticação somente poderá ser feita mediante a apresentação do documento ORIGINAL.

Todos os documentos apresentados para este processo licitatório, em qualquer fase, que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo Órgão Expedidor, somente serão válidos se a data de expedição for no máximo dentro dos 60 (sessenta) dias anteriores à data da realização deste certame.

CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E AQUISIÇÃO DO EDITAL:

Na internet, no site da Prefeitura Municipal: www.novaresende.mg.gov.br ou através do e-mail da Divisão Municipal de Licitação: licitacao@novaresende.mg.gov.br

As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar deste certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.novaresende.mg.gov.br com vistas a possíveis alterações e avisos.



ÍNDICE

	FLA.
Recibo de Edital	03
Preâmbulo	04
II – Objeto	04
III - Condições de Participação	04
IV – Das Micro e Pequenas Empresas	05
V – Impugnação do ato convocatório	06
VI – Da realização do certame	07
VII – Entrega de envelopes para habilitação e propostas	07
VIII – Condições e documentação necessária para habilitação	08
IX – Da Proposta	11
X – Abertura dos envelopes	13
XI – Da subordinação e da dotação orçamentária	13
XII – Do julgamento	13
XIII – DA garantia, do contrato e alterações	14
XIV – Das penalidades	16
XV – Da execução da obra/ serviço	16
XVI – Do pagamento	17
XVII – Do reajustamento	18
XVIII – Condições gerais	18
XIX – Da impugnação do edital	20
XX – Disposições finais	20
ANEXO I – Modelos de credenciamento	21
ANEXO II – Minuta de contrato	22 a 26
ANEXO III – Modelo de declaração conjunta	27
ANEXO IV – Atestado de visita técnica	28
ANEXO V – Modelo de proposta	29
ANEXO VI – Arquivo com projetos gravados em mídia	30
ANEXO VII – Declaração de enquadramento em regime de tributação de ME ou EPP	31
ANEXO VIII – Ordem de serviço	32
ANEXO IX – Folha de registro de obra	33
ANEXO X – Termo de recebimento provisório de obra	34
ANEXO XI – Termo de recebimento definitivo de obra	35
ANEXO XII – Registro de atividades diárias de obra	36
ANEXO XIII – Declaração de inexistência de servidor municipal no quadro funcional	37
ANEXO XIV – Modelo declaração de disponibilidade	38
ANEXO XV – Declaração de Capacidade Técnica	39



**PREFEITURA DE
NOVA RESENDE**

Rua Cel Jaime Gomes, 58 - Centro - CEP: 37.860-000 – Nova Resende – MG
CNPJ: 18.187.823/0001-33 - Telefone: (0xx) 35 3562-3750

RECIBO DE EDITAL

Declaro para os devidos fins legais que recebi da Divisão Municipal de Licitação e Compra, da Prefeitura Municipal de Nova Resende-MG ou pelo site www.novaresende.mg.gov.br, o edital e seus anexos referentes ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 235/21**, modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 20/21**, cujo objeto A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para a prestação de serviços de fabricação e colocação de sarjetas para uso nas vias públicas do município de Nova Resende, conforme Plano de Ação Nº 09032021-009359 referente Emenda Parlamentar Nº202114070002-Odair Cunha e conforme INDICAÇÃO nº 66441 firmado através de emenda parlamentar do Deputado Ulisses Gomes, com fornecimento total de material, equipamentos e mão de obra qualificada, obedecendo as demais especificações constantes nos Anexos deste Edital, Memorial Descritivo, projetos e planilhas dos serviços a serem realizados os quais passam a fazer parte do mesmo, independente de transcrição.

Por ser verdade, firmo o presente.

Nova Resende,de de

Razão social da empresa: _____

CNPJ: _____ Insc. Est.: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ CEP: _____

Telefone para contato: _____ email: _____

Nome completo e assinatura do responsável legal
CPF e RG do responsável

*Visando à comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Nova Resende e essa empresa, solicito a V. Sa. **preencher este recibo de recebimento de edital e enviar à Comissão de Licitação** através do email: licitacao@novaresende.mg.gov.br, pessoalmente ou pelo Correios.*

A falta da remessa deste recibo exime a Administração da comunicação de eventuais retificações ocorridas no Edital deste procedimento licitatório e de quaisquer informações adicionais.



PREÂMBULO

Pelo presente Edital, o MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 18.187.823/0001-33, com sede à R. Cel. Jaime Gomes, 58, Centro, Nova Resende-MG, CEP 37.860-000, através de seu prefeito municipal, JOSÉ ROBERTO RODRIGUES, por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, nomeada pela Portaria nº 70/2021, composta pela presidente: ELizângela Roza da Silva e demais membros: Vanderléia Antônia de Rezende Martins, Andréia Zilda Gomes e Lilian Fávera Pereira de Brito torna pública a realização de licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, regida pela Lei 8.666/93 e suas alterações.

I - TIPO: EMPREITADA GLOBAL

II- DO OBJETO

2.1 –A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para a prestação de serviços de fabricação e colocação de sarjetas para uso nas vias públicas do município de Nova Resende ,conforme Plano de Ação Nº 09032021-009359 referente Emenda Parlamentar Nº202114070002-Odair Cunha e conforme INDICAÇÃO nº 66441firmado através de emenda parlamentar do Deputado Ulisses Gomes, com fornecimento total de material, equipamentos e mão de obra qualificada, obedecendo as demais especificações constantes nos Anexos deste Edital, Memorial Descritivo, projetos e planilhas dos serviços a serem realizados os quais passam a fazer parte do mesmo, independente de transcrição

III – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação **pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado** que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

3.2 - Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência decretada, concurso de credores, dissolução, liquidação, em consórcio, empresas estrangeiras que não funcionam no país, cujo objeto social não seja compatível com o objeto da licitação, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

3.2.1 – A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento se sujeita às penalidades cabíveis.

3.3 – A participação neste certame implica conhecimento e aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.4 – Todas as partes deste Edital são complementares entre si, de tal modo que qualquer detalhe que mencione em uma delas considerar-se-á especificado e válido para todas as demais e, fazendo parte integrante dele os anexos abaixo, independente de transcrição:



ANEXO I - Modelos de credenciamento indicando a pessoa que representará a proponente na licitação, com menção expressa de todos os poderes, inclusive para receber intimações, interpor e desistir de interposição de recursos;

ANEXO II – Minuta de Contrato

ANEXO III – Modelo de Declaração Conjunta: de concordância e cumprimento com os requisitos do edital; de não ocorrência de fatos impeditivos à participação em licitação e de cumprimento com o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

ANEXO IV – Modelo de Atestado de Visita Técnica

ANEXO V – Modelo de proposta

ANEXO VI – Arquivo gravado em mídia contendo os projetos (básicos, executivo) e Planilhas e Cronograma contendo as especificações e quantitativos dos serviços que serão executados. (OBS: os arquivos poderão ser retirados diretamente do site www.novaresende.mg.gov.br no link “projetos”).

ANEXO VII – Declaração de enquadramento em regime de tributação Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

ANEXO VIII – Modelo de Ordem de Serviço

ANEXO IX - Modelo de Folha de Registro de Obra

ANEXO X – Modelo de Termo de Recebimento Provisório

ANEXO XI – Modelo de Termo de Recebimento Definitivo

ANEXO XII – Modelo de Diário de Obras

ANEXO XIII – Modelo de Declaração de Inexistência de servidor municipal em quadro funcional

ANEXO XIV – Modelo de declaração de disponibilidade

ANEXO XV – Declaração de Capacidade Técnica

ANEXO XVI – Memória Descritivo

3.5 – As empresas poderão participar desta licitação com um único representante, o qual deverá apresentar o credenciamento específico para tanto junto com os documentos de habilitação.

3.6 – A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observação dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

3.7 - Na sessão pública, os representantes credenciados pelas empresas serão convidados a rubricar todos os documentos recebidos, bem como a assinar a Ata da sessão.

IV - DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

4.1 – Caso a licitante queira usufruir dos benefícios para MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, previstos na Lei Complementar nº 123/06 e LCP 147/14, deverá apresentar documentação comprobatória dessa condição através de Declaração, conforme ANEXO VII deste Edital.

4.1.1 - No momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição, NESTE CASO, deverão consignar tal informação expressamente na declaração prevista acima, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como ME ou



EPP, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da LC 123/06 e alterações pela LCP 147/14;

4.1.2 - Como critério de desempate, será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à melhor proposta classificada.

4.1.3 – A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de ME ou EPP para fins de fruição dos benefícios da LC nº 123/2006 e LCP 147/14, sujeitará a licitante, nos termos legais, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, como também caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das multas previstas em Edital, no contrato e nas demais cominações legais.

4.2 - Para efeito do disposto no item acima, caracterizado o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

4.2.1 - a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada terá a oportunidade de se manifestar uma nova proposta no **prazo máximo de 05 (cinco) minutos** após a apuração, sob pena de preclusão, sendo que a documentação com o novo valor poderá ser entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

4.2.2 - a nova proposta de preço mencionada no subitem anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);

4.2.3 - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.2.4 - no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 4.1.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

4.2.5 - na hipótese da não contratação nos termos previstos anteriormente, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

4.2.6 - o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

V – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório desta licitação, através de requerimento protocolizado na sede da recepção da Prefeitura, devidamente fundamentado.

5.1.1 – Não serão aceitas as impugnações encaminhadas por fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio que não o autorizado pelo item anterior.



PREFEITURA DE NOVA RESENDE

Rua Cel Jaime Gomes, 58 - Centro - CEP: 37.860-000 – Nova Resende – MG
CNPJ: 18.187.823/0001-33 - Telefone: (0xx) 35 3562-3750

5.2 – Caberá ao presidente da Comissão Permanente de Licitação prestar esclarecimentos ou decidir sobre a petição impugnatória feita tempestivamente e manifestar-se, por escrito, à requerente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do seu recebimento.

5.3 – Na hipótese do pedido de esclarecimentos implicarem na necessidade de alterações no Edital a licitação poderá ser adiada para que sejam feitas as devidas correções. O edital deverá ser publicado novamente designando nova data para realização do certame.

5.4 – Na hipótese de impugnação do Edital a licitação será adiada, dando publicidade da decisão e, se for o caso, será publicado o edital substituto.

VI – DA REALIZAÇÃO DO CERTAME

6.1 - A documentação referente a esta licitação (credenciamento, proposta, habilitação) deverá ser entregue no local designado abaixo até a data e horário fixado neste edital.

LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal, na Rua Coronel Jaime Gomes, nº 58, Centro, em NOVA RESENDE-MG, CEP 37.860-000.

DATA: 01/12/2021

PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Dás 08h00mn até às 09h00mn.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 09h00min, quando não serão aceitos novos proponentes para o certame.

VII – ENTREGA DOS ENVELOPES

7.1 - Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

7.1.1 – As empresas licitantes entregarão ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação os envelopes “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA” os quais deverão ser indevassáveis, devidamente fechados e **rubricados no lacre**.

7.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE-MG
DIVISÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 235/21
TOMADA DE PREÇOS Nº 20/21
ENVELOPE N º 1 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:
CNPJ:.....

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE-MG
DIVISÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 235/21
TOMADA DE PREÇOS Nº 20/21
ENVELOPE N º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:
CNPJ:.....

7.2 – A Prefeitura Municipal de Nova Resende não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao presidente da Comissão Permanente de Licitação designado no preâmbulo, no local, data e horário definido neste edital.



7.3 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local, aqui estabelecidos desde que não haja comunicação do Presidente da Comissão Permanente de Licitação em contrário.

7.4 – A Comissão Permanente de Licitação não receberá envelopes apresentados em desacordo com o horário, data e local especificado neste Edital, sendo que serão consideradas válidas as informações constantes do comprovante de protocolo na recepção da sede desta Prefeitura Municipal.

7.5 - Uma vez decretado o encerramento do prazo para o recebimento dos envelopes, por iniciativa do Presidente da Comissão, não se permitirá a entrega retardatária e a retirada dos mesmos, assim como quaisquer adendos ou esclarecimentos pertinentes ao Edital.

VII I- CONDIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO

8.1 - No envelope Nº 01 - **DOCUMENTAÇÃO** - os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados EM ORIGINAL, ou por qualquer processo de CÓPIA, **autenticada por cartório competente** ou pelos membros da CPL.

8.1.1 - A Comissão poderá proceder à diligência quanto à autenticidade e veracidade das informações e documentos apresentados na licitação, conforme parágrafo 3º do artigo 43 da Lei 8.666/93.

OBS: É vedada a autenticação de cópia simples de documento autenticado em cartório (por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das Pessoas Naturais). **A autenticação somente poderá ser feita mediante a apresentação do documento ORIGINAL.**

8.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1 - **PROCURAÇÃO**, assinada pelo responsável legal da empresa, com **firma reconhecida em cartório**, na qual sejam expressos os poderes para o credenciado exercer direitos e assumir obrigações com relação ao processo licitatório, no caso da empresa não estar representada pelo seu proprietário ou sócio. (modelo do ANEXO I).

8.2.2 - **CÓPIA DE DOCUMENTOS PESSOAIS** do procurador credenciado.

8.2.3 - **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa individual;

8.2.4 - Ato constitutivo, **ESTATUTO ou CONTRATO SOCIAL** em vigor e suas alterações, com todas as cláusulas necessárias para constituição da empresa, devidamente registradas, em se tratando de Sociedade por Cotas e, em se tratando de Sociedade por Ações, acompanhadas dos documentos de eleição de seus atuais administradores.

8.2.5 - **Inscrição do ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício.



8.2.6 – Cópia dos **DOCUMENTOS PESSOAIS** do(s) responsável (is) pela empresa (conforme contrato social).

8.2.7 – **DECLARAÇÃO CONJUNTA** conforme modelo no ANEXO III deste Edital.

8.2.8 – **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME TRIBUTÁRIO DE ME** (micro empresa), **EPP** (empresa de pequeno porte), conforme modelo no ANEXO VII.

8.2.9 - **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL** em seu quadro de funcionários, conforme modelo no ANEXO XIII.

8.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.3.1 – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**;

8.3.2 - **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DA FAZENDA MUNICIPAL**, art. 29, inciso III; (da sede da licitante);

8.3.3 - **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO** para com a **FAZENDA ESTADUAL**, art. 29, inciso III;

8.3.4 – **COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL** perante a **FAZENDA NACIONAL** relativa aos **TRIBUTOS FEDERAIS**, **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO** e **PREVIDÊNCIA SOCIAL**, através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**, conforme Portaria MF nº 358/2014 alterada pela Portaria MF nº 443/2014;

8.3.5 - **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO** para com o **FGTS**, art. 29, inciso IV;

8.3.6 - **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS** perante a **JUSTIÇA DO TRABALHO** conforme lei federal 12.440/2011;

8.3.7 – **NO CASO DE MICROEMPRESA**, caso haja alguma restrição nos documentos comprobatórios da **REGULARIDADE FISCAL**, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, conforme **LCP 147/14**, cujo termo inicial corresponderá a data da ata onde o proponente for declarado vencedor no certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação e emissão das eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.3.8 – A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/93, sendo facultado ao Pregoeiro, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos legais, ou submeter o processo à Autoridade Competente para **REVOGAÇÃO**.

8.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



8.4.1 - **CERTIFICADO DE REGISTRO E QUITAÇÃO** da empresa licitante junto ao CREA ou CAU.

8.4.2 – **REGISTRO OU INSCRIÇÃO** dos responsáveis técnicos junto ao CREA- Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo da região a que estiver vinculada.

8.4.3 - **O VÍNCULO EMPREGATÍCIO** será comprovado mediante apresentação de cópia autenticada da ficha de registro de empregado, com o respectivo carimbo do Ministério do Trabalho ou através de apresentação de cópia autenticada de contrato de prestação de serviço firmado entre a licitante e o responsável técnico, com registro em cartório.

8.4.4 – **CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO** do engenheiro responsável, emitida e chancelada pelo CREA, que comprove a execução de serviços de características semelhantes as do objeto licitado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.4.5 - O(s) profissional(is) aqui referido(s), indicado(s) pela licitante para fins de **COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, deverá (ão) assumir o compromisso de participar das obras e/ou serviços licitados, **ATRAVÉS DE DECLARAÇÃO**, admitida a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela contratante, conforme modelo no ANEXO XV deste edital.

8.4.6 – **DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE** de pessoal técnico, máquinas e equipamentos adequados à execução da obra, conforme modelo no ANEXO XIV

8.4.7 – **RELATÓRIOS** descritivos contendo: as **INSTALAÇÕES DA EMPRESA**; o **APARELHAMENTO** e o **PESSOAL TÉCNICO** adequado e disponível para a realização da obra, objeto da licitação.

8.4.8 – **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**, emitido por esta Prefeitura Municipal, devidamente assinado pelo responsável técnico da licitante e pelo engenheiro Athus Henrique de Paula.

8.4.8.1 – A **visita técnica deverá ser previamente AGENDADA com o engenheiro da Prefeitura Municipal de Nova Resende, o Sr. Athus Henrique de Paula e REALIZADA**, até no 3º dia útil anterior a data prevista para realização do certame, e será feita por um responsável técnico da licitante. Agendamento pelo telefone 35 3562-3750.

8.4.9 – Comprovante que a empresa se cadastrou junto à Prefeitura Municipal de Nova Resende CRC (Certificado de Registro Cadastral).

8.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.5.1 - Balanço patrimonial relativo ao ano de **2020**, sendo que poderá apresentar balanço patrimonial de acordo com inciso I do artigo 31 da Lei 8666/93 (Lei Federal nº 10406/2002



artigo 1078 do Código Civil) e demonstrações contábeis que comprovem a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

8.5.2 – Para as sociedades criadas no exercício em curso ou a menos de um ano:

8.5.3 - Apresentar fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da LICITANTE.

8.5.4 - A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será baseada também na obtenção de Índices de Liquidez Geral (LG), Endividamento Geral (EG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, e que deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,50$$

$$\text{EG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Patrimônio Líquido}} \leq 0,70$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,50$$

8.5.5 – Deverá ser apresentada também, a fórmula conforme quadro acima.

8.5.6 - **Certidão Negativa de Falência e Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, referente aos últimos 60 (sessenta) dias;

8.6 – A documentação apresentada em desacordo com as exigências será recusada e devolvida à empresa licitante, o que importará na exclusão de sua participação no presente certame licitatório.

8.7 - **DA GARANTIA:**

8.7.1 - Caberá à empresa CONTRATADA optar, quando da assinatura do contrato, por uma das seguintes modalidades de garantia de execução do contrato:

- a) - **caução em dinheiro**, ou títulos da dívida pública de 3% do valor total do contrato;
- b) - **fiança bancária**, de 3% do valor total do contrato;
- c) - **seguro-garantia** de 3% do valor total do contrato;

IX- DA PROPOSTA

9.1- O envelope **Nº 02 - PROPOSTA** - deverá conter em seu interior, **obrigatoriamente e sob pena de desclassificação da empresa licitante**, o seguinte:

9.1.1 - **PROPOSTA** obrigatoriamente impressa, **em papel timbrado da empresa licitante**, em via única, em linguagem clara, sem rasuras, borrões, emendas,



ressalvas ou correções, assinada pelo representante legal da empresa, devidamente identificado, **conforme ANEXO V deste Edital.**

9.1.1.1- A proposta deverá referir-se à integralidade do objeto licitado.

9.1.1.2 - Indicação do nº deste processo;

9.1.1.3 - Razão social, endereço e CNPJ da empresa licitante;

9.1.1.4 - **A validade da proposta: 60 (sessenta) dias**, a partir da data de abertura da mesma, **prazo de execução: 90 (noventa) dias** corridos a contar da emissão da ordem de serviço.

9.1.1.5 – Nome e qualificação do responsável, CPF, RG, email, telefone para contato;

9.1.1.6 - Dados bancários da empresa (nº conta, banco, agência).

9.1.2 – **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA** referente ao valor total da proposta da empresa licitante, **CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO** para a execução da obra.

9.2 - Só será aceita cotação em moeda nacional, com duas casas decimais depois da vírgula;

9.3 - Os preços deverão ser cotados incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com impostos, taxas, despesas com mão de obra de todos os profissionais, mobilização/desmobilização, alimentação, transporte, seguro, estadia, aluguel de veículos e quaisquer outras despesas relativas à execução dos serviços, não podendo a empresa proponente exercer pleitos de acréscimos posteriores, após a abertura da proposta;

9.4 - Quaisquer custos adicionais para atender aos requisitos do edital, correrão por conta da empresa proponente;

9.5 - Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico;

9.6 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

9.7 - Não serão aceitas propostas que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos.

9.8 – Não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões ou retificações nas propostas depois de apresentadas, nem pedidos de desconsideração das mesmas.

9.9 – **SERÃO DESCLASSIFICADAS** as propostas que não atendam às exigências editalícias, bem como aquelas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis (art. 48 da Lei n.º 8.666/93) ou com valor total acima do previsto na planilha orçamentária (da Prefeitura).



9.10 – A inobservância de qualquer das condições, implicará na desclassificação da proposta, podendo, contudo, a Comissão encarregada do julgamento, no interesse da Administração, relevar omissões puramente formais que não resultem em modificação da proposta.

9.11 - Em nenhuma hipótese será recebida proposta fora do prazo estabelecido.

X - ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1 - Na data e hora marcadas para a realização da licitação, a Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura dos envelopes, sob a garantia de acesso dos representantes credenciados das empresas proponentes a todos os documentos.

10.2 - Os envelopes, depois de conferidos serão abertos numa única reunião, desde que não haja necessidade de diligência para complementar a instrução e que os licitantes, por seus representantes renunciem expressamente ao prazo recursal, quanto à fase de habilitação conforme determinação legal.

10.2.1- Primeiramente serão abertos os envelopes de HABILITAÇÃO e, caso os participantes renunciem expressamente ao prazo recursal quanto à fase da habilitação, os envelopes de propostas poderão ser abertos na mesma sessão e, havendo protesto por recurso, será fixada a data de abertura dos envelopes contendo a PROPOSTA. A Comissão providenciará, nas duas fases, que todos os documentos, primeiramente, recebam o visto dos presentes, para em seguida proceder à análise.

10.3 - Não serão abertos os envelopes de Proposta **das empresas inabilitadas** na primeira fase do certame.

10.3.1 - Os envelopes das empresas inabilitadas serão devolvidos, intactos aos respectivos licitantes mediante um recibo de devolução o qual deverá ser arquivado, passando a fazer parte do processo licitatório, conforme art. 43, inciso II da Lei 8.666/93.

XI - DA SUBORDINAÇÃO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1- A presente licitação reger-se-á pelas disposições da Lei Federal 8666/93 e demais disposições aplicáveis da legislação vigente, pelas Leis Complementares nº 123/2006 e nº 147/2014, como também pelas condições fixadas neste instrumento convocatório.

11.2- A despesa resultante desta licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária prevista no orçamento municipal vigente:

Ficha 568-2101001.2678201101.092.44905100000.

XII - DO JULGAMENTO

12.1 - Para o julgamento das propostas, levar-se-á em conta o cumprimento dos requisitos estabelecidos neste ato convocatório, os critérios dispostos em seus Anexos, assim como o princípio da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

12.2 - A Comissão Permanente de Licitação, se julgar necessário, poderá solicitar parecer de profissionais especializados para orientar-se na decisão.



12.3 - No caso de equivalência entre propostas, para fins de desempate utilizarão sucessivamente os seguintes critérios:

- a)- preferência à contratação de ME ou EPP por força do contido no art. 44, caput, Lei Complementar 123/2006 e art. 47 da LCP 147/2014;
- b)- aqueles definidos no art.3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93;
- c)- sorteio, em sessão pública, para o qual todos os proponentes serão convocados.

12.4 - Na análise das propostas não será considerada ofertas e outras informações não solicitadas neste instrumento ou em diligências.

12.5 – O valor total da proposta apresentada pela empresa licitante não poderá ultrapassar ao valor total previsto neste edital.

12.6 - SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA DE PREÇOS QUE:

12.6.1 - Não se refira à integralidade do item cotado e não atendam aos objetivos deste Edital.

12.6.2 – Apresente valor total superior ao da planilha orçamentária (desta Prefeitura Municipal), parte deste Edital.

12.6.3 - Contenha rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, ressalvas, correções, irregularidade ou defeito de linguagens capazes de dificultar o julgamento.

12.6.4 - Apresente preços simbólicos, superestimados, manifestamente inexequíveis, de valor zero ou incompatíveis com o preço de mercado acrescido dos respectivos encargos, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, inciso II, da Lei 8666/93.

12.6.5 - Apresente preço baseado em outra(s) proposta(s), inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor.

12.7 - Não serão admitidos cancelamentos de um ou mais itens da proposta, exceto nos seguintes casos:

- a)-Erro de cálculo, quando evidente;
- b)-Cotação muito distante da média dos preços oferecidos, que leve a Comissão de Licitação a concluir que houve equívoco.

12.9- Poderá a Comissão de Licitação, a seu juízo, solicitar novos detalhes sobre as propostas apresentadas.

12.10- A adjudicação do objeto à empresa licitante vencedora será global.

XIII – DA GARANTIA, DO CONTRATO E ALTERAÇÕES

13.1 – DA GARANTIA:

13.1.1 - Caberá à empresa CONTRATADA optar, quando da assinatura do contrato, por uma das seguintes modalidades de garantia de execução do contrato:

- a) - **caução em dinheiro**, ou títulos da dívida pública de 3% do valor total do contrato;
- b) - **fiança bancária**, de 3% do valor total do contrato;



c) - **seguro-garantia** de 3% do valor total do contrato;

13.1.2 - A **Carta de Fiança Bancária** será obrigatoriamente apresentada no seu original e deverá ter validade por todo o período de execução do contrato, sendo a mesma renovada caso haja necessidade.

13.1.3 - A garantia prestada pela contratada será liberada 10 (dez) dias após o recebimento definitivo da obra, e emissão do respectivo termo, não vencendo sobre ela qualquer remuneração.

13.2 – **DO CONTRATO E ALTERAÇÕES**

13.2.1 - O contrato a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Resende e o adjudicado obedecerá ao modelo constante do **ANEXO II** e entrará em vigor na data de sua assinatura com vigência **de um ano podendo ser prorrogado por igual período**, e se subordinará à legislação que rege a matéria.

13.2.2 - Farão parte integrante do contrato todos os documentos constituintes do processo da presente licitação, independentemente de transcrição.

13.2.3 - Correrão por conta do licitante vencedor todas as despesas que incidam ou venham a incidir sobre o contrato.

13.2.4 – Ao assinar o contrato a Contratada declara sua expressa concordância com a adequação do projeto básico, sujeitando-se, em caso de alterações contratuais, às disciplinas legais.

13.2.5 – A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o Contrato, dentro do prazo legal de 05 (cinco) dias úteis depois da convocação, caracteriza o desentendimento total da obrigação por ela assumida, sujeitando-a a penalidade de suspensão temporária de participar em licitações e do seu impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital.

13.2.6 – É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados conforme o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista neste Edital.

13.2.7 – A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55, XIII da Lei nº 8.666/93.

13.2.8 – Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados a qualquer época.

13.2.9 – **Nos termos do art. 65 § 1º, da Lei 8.666/93, a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite máximo de 50% (cinquenta) do valor original do contrato.**



13.2.10 – Quanto à prorrogação de prazo contratual, se necessário for, poderão ser feitos termos aditivos de conformidade com o artigo 57 da Lei 8.666/93 e alterações.

XIV- DAS PENALIDADES

14.1- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo de validade da proposta implicará as penalidades descritas abaixo:

14.1.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, ficando o mesmo, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeito às seguintes penalidades:

14.1.3 - Advertência;

14.1.4 - A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará a empresa contratada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo IGPM-FGV (índice geral de preços de mercado), independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei.

14.1.5 - Suspensão temporária de participação em licitação no Município de Nova Resende pelo prazo de até 02 (dois) anos;

14.1.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação de sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior.

14.1.7 - O proponente que se recusar a receber a Nota de empenho ou ordem de serviço, ou não executar o serviço licitado, sujeitar-se-á a multa prevista neste Edital.

14.1.8 - Pelo atraso injustificado na prestação do serviço licitado será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da obra não executada, bem como multa prevista no item acima.

14.1.9 - As multas lançadas pelo Executivo Municipal por base nos itens acima, serão deduzidas diretamente dos créditos que tiver em razão da presente licitação.

XV – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO/OBRA

15.1- Os serviços licitados serão executados de conformidade com as especificações contidas nos projetos (básicos, executivo) e Planilhas e Cronograma contendo as especificações e quantitativos dos serviços que serão executados, conforme anexos do presente edital, os quais passam a ser parte integrante do mesmo para todos os fins, como se nele estivesse escrito.

15.2- Os materiais, transporte dos mesmos, equipamentos, toda mão de obra e pessoal (alimentação, transporte hospedagem) necessário à execução do serviço serão fornecidos pela licitante vencedora, sem nenhum custo adicional para a Prefeitura.

15.3- Além das especificações constantes no PLANO DE TRABALHO, serão observadas as normas técnicas aplicáveis à espécie e as normas complementares expedidas pelo Município.



15.4- Todos os prazos fixados neste Edital serão contados em dias corridos.

15.5 - O prazo para execução dos serviços/obra é de **60 (sessenta) dias** corridos, a partir da emissão da Ordem de Serviço, pela Prefeitura Municipal.

15.6 – A obra será considerada efetivamente concluída quando todos os serviços previstos na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA estiverem sido executados em sua totalidade e aceitos pelo Fiscal do Contrato. Não serão considerados como serviços executados a simples entrega e/ou estocagem de materiais no canteiro de trabalho.

15.7 - **Os atrasos na execução dos serviços somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior, conforme a Lei 8.666/93 e disposições contidas no Código Civil.**

15.8 – A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento definitivo até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas pela Contratante.

15.9 – A execução final do serviço e o RECEBIMENTO DEFINITIVO do mesmo não eximem a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 – Código Civil).

15.10 – A CONTRATADA responderá pela solidez e segurança da obra durante o prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de conclusão da obra, em conformidade com o artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

15.11 – A Prefeitura Municipal, através de seu engenheiro responsável, Sr. Paulo Gonçalves de Resende, realizará a medição da execução da obra, atestando sua execução parcial e/ou total através da emissão de **BOLETIM DE MEDIÇÃO**.

XVI- DO PAGAMENTO

16.1 - O pagamento somente poderá ser realizado mediante apresentação dos seguintes documentos na Divisão Municipal de Compras desta Prefeitura Municipal:

-**NOTA FISCAL** correspondente a etapa executada da obra.

-**BOLETIM DE MEDIÇÃO**

-**RELATÓRIO DIÁRIO DE OBRA**

-**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FEDERAIS, FGTS e MUNICÍPIO** (caso a sede da empresa seja em Nova Resende-MG) e outros documentos exigidos por Lei.

-**BOLETO BANCÁRIO**, quando a agência não for “Banco do Brasil”.

16.2 – O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega da documentação exigida acima, através de depósito bancário em conta nominal à empresa contratada, informada na proposta.



16.3 - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, através de depósito bancário, somente no Bando do Brasil, em conta nominal à EMPRESA LICITANTE VENCEDORA, com CNPJ, endereço e valor informados na proposta, as demais empresa que não tiverem conta no Banco do Brasil será obrigatório a emissão de boleto com data de vencimento de 30 (tinta) dias a contar da emissão da nota.

16.4 – O pagamento será efetuado mediante depósito bancário, em nome da empresa licitante vencedora, no Banco, Agência e Conta informados na proposta apresentada em até 30 (trinta) dias após a entrega da documentação solicitada no item 16.1, cumpridas todas as formalidades legais anteriores a este ato.

16.5 – Concluída a execução total da obra, a CONTRATADA deverá apresentar na Divisão Municipal de Licitação, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DA OBRA.

16.6 – O TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA será emitido em 10 (dez) dias após o seu recebimento provisório, desde que o objeto tenha sido fielmente cumprido.

XVII – DO REAJUSTAMENTO

17.1 - Os preços propostos pressupõem o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, o qual presidirá a relação entre as partes, durante todo o prazo de execução. Nenhum reajustamento ou realinhamento de remuneração, para mais ou para menos, se dará sem atendimento das normas gerais ditadas pela legislação federal, em especial quanto à oportunidade de aplicação. Os preços contratuais poderão ser reajustáveis, segundo a variação do Índice Geral de Preços Médios (IGP-M), publicado pela revista “Conjuntura Econômica”, da Fundação Getúlio Vargas.

17.2- A comprovação da majoração de um determinado item em nível nacional ou regional que afetar o equilíbrio do contrato será feita através de:

17.2.1- Notas Fiscais de compras referentes ao distribuidor, tanto da época do início do contrato como da ocasião do suposto aumento;

17.2.2- Apresentação de revista, jornal e/ou periódico, demonstrando o aumento do preço de um determinado item dentro do mercado;

17.2.3- Apresentação de planilha de custos compreendendo o custo do produto e demais componentes (impostos, transporte, funcionários, etc.).

XVIII - CONDIÇÕES GERAIS

18.1- Fica assegurado à CONTRATANTE, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização:

a)- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local, aqui estabelecidos desde que não haja comunicação da Presidente da Comissão Permanente de Licitação em contrário.

b)- Revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, dando disto ciência aos interessados, não gerando direito de indenização a nenhum dos licitantes.



18.2 – As empresas licitantes deverão responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que **seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício** com esta Prefeitura Municipal de Nova Resende-MG.

18.3 – A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, **não transfere a responsabilidade** por seu pagamento à Contratante, nem poderá onerar o objeto da presente licitação, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a Contratante.

18.4 – A participação nesta licitação implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes do presente Edital e seus anexos, bem como na observância das normas técnicas da ABNT, INMETRO, Código de Posturas Municipais, CREA e demais normas legais.

18.5 – As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.6 - As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.7 - É vedada a cessão total ou parcial, para terceiros, das obrigações que forem adjudicadas em consequência desta licitação, sem a prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Nova Resende-MG.

18.8 - Não serão admitidas propostas enviadas por fax ou e-mail, protocoladas fora do horário previsto, entregues em local diferente do indicado neste edital.

18.9 - A empresa licitante que tiver dúvida na interpretação dos termos deste edital poderá consultar a respeito o Município de Nova Resende, através de carta protocolada até o segundo dia útil antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação.

18.10 - Poderá manifestar-se no curso dos trabalhos de habilitação e julgamento, em nome da empresa licitante, seu dirigente, preposto ou procurador credenciado.

18.11 - Das decisões da Comissão Permanente de Licitações, caberá recurso, conforme estabelecido na Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

18.12 - Decairá do direito de impugnar o edital ou parte dele o licitante que, tendo-o aceito sem objeção venha a apontar depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese que não será considerada para efeito de recurso.

18.13 – O regime jurídico do futuro contrato reserva ao Município a prerrogativa de modificá-lo ou rescindí-lo unilateralmente, na forma da lei, e fiscalizar a sua execução.

18.14 – A CONTRATADA se obriga a manter, por todo o tempo de execução contratual, as condições de habilitação, incluída a sua regularidade perante os órgãos públicos.



PREFEITURA DE NOVA RESENDE

Rua Cel Jaime Gomes, 58 - Centro - CEP: 37.860-000 – Nova Resende – MG
CNPJ: 18.187.823/0001-33 - Telefone: (0xx) 35 3562-3750

18.15 – A empresa CONTRATADA deverá manter no local da execução da obra o **DIÁRIO DE REGISTRO** que será posteriormente e obrigatoriamente enviado (uma via) à Prefeitura juntamente com a NOTA FISCAL e demais documentos exigidos para pagamento.

18.16 – A empresa CONTRATADA deverá proceder, as suas custas, a **ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART** e enviá-la ao CREA/MG no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovando o procedimento junto à CONTRATANTE e entregar uma cópia na Divisão Municipal de Licitação da Prefeitura de Nova Resende, para arquivo no processo licitatório.

XIX - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

19.1 - A impugnação ao Edital terá lugar nas condições de que dispõem os parágrafos I, II e III do Art. 41 da Lei 8.666/93.

19.2 - Das decisões da Administração caberão recursos administrativos nos termos de que dispõem os artigos. 109 e 110 da Lei 8.666/93.

Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

- a) Serem impressos e devidamente fundamentados;
- b) Serem assinados por representante legal da licitante;
- c) Serem protocolizados na recepção da sede da Prefeitura Municipal de Nova Resende-MG, dentro do prazo legal.

XX - DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - Os casos omissos e dúvidas com relação a este edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, através de sua Presidente no horário de 08h30min as 16h30min horas na sede da Prefeitura Municipal de Nova Resende através do telefone (35) 3562-3750.

20.2 - O edital poderá ser retirado na sede da Prefeitura Municipal de Nova Resende, localizada na R. Cel. Jaime Gomes, 58, Centro, na Divisão Municipal de Licitação, no site www.novaresende.mg.gov.br ou solicitado através do e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br

20.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Nova Resende-MG, para dirimir controvérsias decorrentes deste certame.

20.4 - Os casos omissos serão submetidos a parecer do Órgão Jurídico do Município de Nova Resende-MG e a decisão final por parte da Administração Superior.

Prefeitura Municipal de Nova Resende, 12 de novembro de 2021.

Elizângela Roza da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



(em papel timbrado da empresa licitante)

ANEXO I – MODELO DE CREDENCIAMENTO

(no caso da empresa estar representada por sócio ou proprietário da empresa)

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de Procuração, a empresa, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº e Inscrição Estadual nº, com sede na, neste ato, representada pelo (sócio ou proprietário), conforme contrato social, Sr., (nacionalidade), (estado civil), (profissão), CPF nº, RG nº....., (endereço de residência), nomeia como seu PROCURADOR o Sr., (nacionalidade), (estado civil), (profissão), CPF nº, RG nº....., (endereço de residência) e o **CREDENCIA** para representar a outorgante junto à Prefeitura Municipal de Nova Resende-MG, no que se referir ao **Processo Licitatório nº 235/21, TOMADA DE PREÇOS nº 20/21**, podendo o mesmo praticar os atos necessários, usando dos recursos legais e acompanhando-os, apresentar lances verbais, interpor e desistir de recursos, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas, dando tudo por bom, firme e valioso.

Local, (data), de de 2021.

(nome completo e assinatura do responsável descrito acima)

OBS: OBRIGATÓRIO O RECONHECIMENTO DE FIRMA EM CARTÓRIO.

(Este documento pode ser apresentado ORIGINAL ou CÓPIA AUTENTICADA.)



ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO E COLOCAÇÃO DE SARGETAS PARA USO NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE, CONFORME PLANO DE AÇÃO Nº09032021-009359 REFERENTE EMENDA PARLAMENTAR Nº202114070002-ODAIR CUNHA E CONFORME INDICAÇÃO Nº664, FIRMADO ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR DO DEPUTADO ULISSES GOMES, COM FORNECIMENTO TOTAL DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA QUALIFICADA, OBEDECENDO AS DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS DESTE EDITAL, QUE CEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE E A....., DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR EXPOSTAS.

CONTRATO Nº ____/21

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 - DA CONTRATANTE

1.1.1 - O MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.187.823/0001-33, com sede na R. Cel. Jaime Gomes, 58, CEP 37.860-000, Nova Resende, MG, através de seu prefeito municipal, JOSÉ ROBERTO RODRIGUES, portador do RG M-7760787, SSP/MG e CPF 024.086.566-99, residente bairro Penha, zona Rural do município de Nova Resende/MG.

1.2 - DA CONTRATADA

1.2.1 – A empresa, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº e Inscrição Estadual nº, com sede à, neste ato representada por, brasileiro,, portador da cédula de identidade nº e detentor do CPF nº, residente e domiciliado na Rua

1.3 - DOS FUNDAMENTOS

1.3.1 - A presente contratação decorre do Processo Administrativo Licitatório **Nº 235/21 – TOMADA DE PREÇOS Nº 20/21**, e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLAUSULA II - DO OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para a prestação de serviços de fabricação e colocação de sarjetas para uso nas vias públicas do município de Nova Resende, conforme Plano de Ação Nº 09032021-009359 referente Emenda Parlamentar Nº202114070002-Odair Cunha e conforme INDICAÇÃO nº 66441firmado através de emenda parlamentar do Deputado Ulisses Gomes, com fornecimento total de material, equipamentos e mão de obra qualificada, obedecendo as demais especificações constantes nos



Anexos deste Edital, Memorial Descritivo, projetos e planilhas dos serviços a serem realizados os quais passam a fazer parte do mesmo, independente de transcrição.

2.2 - Fazem parte do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, o edital convocatório, as planilhas, projetos, como, também, a proposta comercial da contratada, os quais esta se obriga a observar integralmente, independente de transcrição.

CLÁUSULA III - DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

3.1- DO PRAZO

3.1.1 - O prazo de vigência do contrato é: _____ até _____.

3.1.2 – O prazo de execução das obras e serviços objeto deste contrato é **90 (noventa)** dias corridos e de 05 (cinco) dias para iniciar a execução, sendo ambos os prazos contados a partir da emissão da ORDEM DE SERVIÇO pelo engenheiro civil desta prefeitura.

3.1.2 - A Contratada assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência das obras e serviços, pelo fornecimento somente da mão de obra, dos equipamentos e ferramentas necessários à mão-de-obra e instalações.

3.1.3 - Na ocorrência de tais fatos supervenientes, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados à Contratante 01 (um) dia após o ocorrido, através de comunicação por escrito.

3.1.5 - Em se tratando de prorrogação do prazo de EXECUÇÃO e de VIGÊNCIA, os pedidos deverão ser encaminhados pela CONTRATADA através de requerimento, no prazo mínimo de 10 (dez) dias antes de findar o prazo original, com COMPROVAÇÃO DE FATOS QUE JUSTIFIQUEM tal solicitação.

3.2 - DO VALOR

3.2.1 - O valor total do presente contrato é de R\$

3.2.2 - Os preços contratuais poderão ser reajustáveis segundo a variação do Índice Geral de Preços Médios (IGP-M), publicado pela revista “Conjuntura Econômica”, da Fundação Getúlio Vargas.

3.2.3 - Todos os encargos sociais e fiscais, taxas e emolumentos, que recaírem sobre o contrato, correrá à conta da Contratada.

3.3 - DO PAGAMENTO

3.3.1 - O Município realizará a medição da obra através de seu engenheiro responsável, Sr. Paulo Eduardo Gonçalves de Resende atestando a execução da obra, sendo que o pagamento desta somente será realizado mediante a apresentação dos seguintes documentos na Divisão Municipal de Compras, desta Prefeitura:

- **BOLETIM DE MEDIÇÃO**

- **RELATÓRIO DIÁRIO DE OBRAS**

- **RELATÓRIO FOTOGRAFICO**

- **NOTA FISCAL** (correspondente a etapa executada)

- **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FEDERAIS**

- **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PARA COM O FGTS**

- **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS**, caso a empresa seja do município de Nova Resende-MG.

- **BOLETO BANCÁRIO**, quando a agência não for “Banco do Brasil”.



3.3.2 – Encerrada a obra o engenheiro municipal emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO e se o objeto tiver sido fielmente cumprido será emitido, dez dias depois do primeiro, o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA.

3.3.3- O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, através de depósito bancário, somente no Bando do Brasil, em conta nominal à EMPRESA LICITANTE VENCEDORA, com CNPJ, endereço e valor informados na proposta, as demais empresa que não tiverem conta no Banco do Brasil será obrigatório a emissão de boleto com data de vencimento de 30 (tinta) dias a contar da emissão da nota.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas resultantes deste contrato ocorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Ficha 568-2101001.2678201101.092.44905100000.

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - São obrigações da Contratada, além de outras decorrentes da natureza do contrato:

5.1.1 - Responsabilizar-se pelo fornecimento dos equipamentos, máquinas, ferramentas, transporte dos mesmos e toda a mão de obra necessária para a execução do objeto do presente contrato, obedecidos os prazos e condições fixados no Edital e seus respectivos anexos, no cronograma físico-financeiro, nas ordens de serviço e na proposta julgada vencedora.

5.1.2 - Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação, necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.

5.1.3 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros.

5.1.4 - Manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública.

5.1.5 - **Manter, no local da execução da obra, DIÁRIO DE REGISTRO** e informações pertinentes.

5.1.6 – **INDICAR O RESPONSÁVEL TÉCNICO** pela execução das obras, devidamente habilitado e inscrito no CREA - MG - Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura de Minas Gerais.

5.1.7 – **EFETUAR O REGISTRO DA OBRA JUNTO AO INSS**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, comprovando o procedimento junto à Contratante.

5.1.8 - Proceder à **ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART** e enviá-la ao CREA - MG no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovando o procedimento junto à Contratante.

5.2 - Poderá o Município exigir, em qualquer época, a apresentação de documentos e informações complementares, atinentes à licitação, incluídos os que referirem à regularidade da empresa com as suas obrigações.

5.3 - **A Contratada providenciará às suas custas, o SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL**, cujo certificado será apresentado à Contratante até 30 (trinta) dias da assinatura deste contrato, inclusive respondendo pelo que exceder da cobertura dada pela seguradora, não cabendo à Contratante qualquer obrigação decorrente de riscos de espécie.

5.4 - **A Contratada providenciará, às suas custas, a aprovação pelos poderes competentes ou companhias concessionárias de serviços públicos**, quando for o caso, de todos os componentes



do projeto, bem como alvarás e licenças necessários à execução das obras, sendo que, qualquer exigência que implique em modificação do projeto, deverá ser obtida autorização por escrito da Contratante.

5.5 - A CONTRATADA responderá pela solidez e segurança da obra durante o prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de conclusão da obra, em conformidade com o artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - São obrigações da Contratante:

6.1.1 – Fiscalizar a execução do serviço através do engenheiro municipal Sr. Athus Henrique de Paula ou outro que legalmente o substitua e do Diretor do Departamento Municipal de Obras e Serviços Públicos, Rivaél Felipe de Oliveira.

6.1.2 - Efetuar pagamento à Contratada no prazo fixado neste contrato, após a entrega da Nota Fiscal, de conformidade com as autorizações expedidas.

CLÁUSULA VII - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

7.1 - Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução) neste contrato poderá ser determinada pela Contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes, especialmente os artigos 57 e 65 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

8.1 - Compete ao titular do Departamento Municipal de Obras, em nome da Contratante, acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, através de seus técnicos ou órgãos que ela designar a quem caberá autorizar a emissão de faturas, alterações de projetos, bem como praticar todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução das obras contratadas.

8.2 - O documento hábil para aferição, comprovação e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução das obras será o DIÁRIO DE OBRAS, onde, tanto a Contratada, quanto a fiscalização deverão lançar a anotar tudo que julgarem conveniente, buscando a comprovação real do andamento das obras e execução dos termos do presente contrato, sendo visado, diariamente, por representante credenciado de ambas as partes.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

9.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, ficando o mesmo, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeita às seguintes penalidades:

9.1.1 - Advertência;

9.1.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;

9.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Nova Resende pelo prazo de 02 (dois) anos;

9.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.



**PREFEITURA DE
NOVA RESENDE**

Rua Cel Jaime Gomes, 58 - Centro - CEP: 37.860-000 – Nova Resende – MG
CNPJ: 18.187.823/0001-33 - Telefone: (0xx) 35 3562-3750

9.2 - Na hipótese de a Contratada se recusar a assinar o contrato ou não executá-lo nas condições estabelecidas, se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei.

9.3 - Pelo atraso injustificado para iniciar ou concluir a obra será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do contrato, bem como a multa prevista no item acima.

9.4 - As multas lançadas pelo Município serão deduzidas diretamente dos créditos que a Contratada tiver em razão da presente licitação.

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO

10.1 - A rescisão do presente contrato poderá ser:

10.1.1 - determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I a XII e XVII da Lei de Licitações.

10.1.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

10.1.3 - judicial, nos termos da legislação.

10.2 - No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à Contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA XI - DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Resende para dirimir dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro;

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Nova Resende, dee 2021.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES
Prefeito Municipal

.....
Responsável pela Contratada

Testemunhas:	PARECER JURÍDICO:
1)- _____ CPF	Este documento encontra-se em condições legais de ser firmado pelas partes.
2)- _____ CPF	Daniele Lúcia Vicente OAB/MG- 181.158 <i>Vistos, etc. Aprovo para fins do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.</i>



(em papel timbrado da empresa)

ANEXO III - DECLARAÇÃO CONJUNTA

Referência: **PRC 235/21 - TP 20/21**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato, representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), nº CPF..... e RG-....., em atendimento ao disposto no Edital do referido processo licitatório, vem através deste termo DECLARAR que:

- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação neste processo licitatório e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Tem pleno conhecimento de todo o conteúdo deste Edital, cumpre e concorda com todos os requisitos e exigências do mesmo e tem pleno conhecimento de todas as especificações técnicas necessárias à execução da obra;
- Cumpre ao disposto no inciso XXX do artigo 7º da Constituição Federal não empregando menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

NOME

Representante Legal da Licitante



ANEXO IV - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Nova Resende
A/C Comissão Permanente de Licitação
Referência: **PRC 235/21 - TP 20/21**

Prezados Senhores,

O Município de Nova Resende, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do Engenheiro, _____, **ATESTA**, para o fim de habilitação no Processo Licitatório em questão, que o (a) Sr. (a) _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, CREA, CPF) responsável técnico da empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o N° _____, com sede na cidade de _____, na _____, N° _____, realizou a visita técnica exigida pelo edital do certame, no dia ____ / ____ / 2020.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

(nome e assinatura)

Engenheiro Municipal

Engenheiro responsável técnico da licitante

(nome e assinatura)



**PREFEITURA DE
NOVA RESENDE**

Rua Cel Jaime Gomes, 58 - Centro - CEP: 37.860-000 – Nova Resende – MG
CNPJ: 18.187.823/0001-33 - Telefone: (0xx) 35 3562-3750

(em papel timbrado da empresa licitante)

ANEXO V – MODELO D PROPOSTA COMERCIAL

Referência: PRC 235/21 – TOMADA DE PREÇOS 20/21			
Empresa:			
CNPJ:			
Inscrição Estadual:			
Endereço:		telefone:	email:
Referências bancárias da empresa: nº conta, banco, agência			
Nome do responsável:	CPF	RG	email

PROPOSTA

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Vr. Unit. R\$	Vr. Total R\$
01	01	SV.	PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO DE RUAS PUBLICAS DE NOVA RESENDE, SENDO: RUA GOULART BORGES, TRECHO DA RUA FRANCISCO CANDIDO DE SOUZA E TRECHO DA PRAÇA TRANQUEDO NEVES.	R\$	R\$

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias

(local e data)

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(nome, nº de documento e assinatura)



ANEXO VI – Arquivo gravado em mídia contendo:

-Projeto Básico e Planilha Orçamentária contendo as especificações e quantitativos dos serviços que serão executados; (disponível no link “Planilhas”)

-Projeto Executivo contendo o conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução da obra; (disponível no link “projeto executivo”)

OBS: O valor total da planilha orçamentária para este procedimento licitatório é R\$ 206.523,18(duzentos e seis mil, quinhentos e vinte e três reais e dezoito centavos)
--



(em papel timbrado da empresa licitante)

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE
TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (*endereço completo*) declaro (amos) para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, enquadra-se como:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 e alterações;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações pela LCP nº 147/14, de 07 de agosto de 2014.

(cidade), de de 2021.

Nome e CPF do responsável pela empresa



ANEXO VIII – ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇOS Nº _____/2021

REFERÊNCIA:

Processo Licitatório Nº _____/2021 - TP Nº _____/2021

Objeto: _____

Valor do contrato R\$ _____ (valor por extenso).

Pela presente ordem de serviços, autorizamos a (*empresa contratada*) _____

_____ a iniciar na data de _____ de _____ de 2021 a obra e os serviços que menciona o contrato acima epigrafado, celebrado entre a Administração Municipal de Nova Resende e a empresa supracitada.

Nova Resende, _____ de _____ de 2021.

ATHUS HENRIQUE DE PAULA
Engenheiro civil CREA/MG: _____



**PREFEITURA DE
NOVA RESENDE**

Rua Cel Jaime Gomes, 58 - Centro - CEP: 37.860-000 – Nova Resende – MG
CNPJ: 18.187.823/0001-33 - Telefone: (0xx) 35 3562-3750

(em papel timbrado da empresa licitante)

ANEXO IX – MODELO DE FOLHA DE REGISTRO DE OBRA

Ficha (ou Folha) de Registro de Obras e serviços de Engenharia		Ficha (ou Folha) n°:				
Prefeitura Municipal de Nova Resende		Assinatura:				
Unidade Orçamentária:	Origem do Recurso:	Convênio n°:				
Título (Obra):	Situação:					
Localização:	Dimensões:	Forma de Execução:				
Responsável Técnico:		CREA:				
Fiscal:		CREA:				
Licitação: TP ___/2021		Abertura das Propostas: ___/___/2021				
Valor Orçamento Básico:		Data-Base:				
Contrato N°:		Valor: Prazo de Execução:				
Empresa Contratada:						
Data Ordem Início: ___/___/2021		Data Termo Recebimento Provisório: ___/___/2021 Data Termo Recebimento Definitivo: ___/___/2021				
OBSERVAÇÕES:						
Termo Aditivo N.º	Data	Valor	Prazo	Percentual		
BOLETINS DE MEDIÇÃO						
Medição N.º	Data	Valor				
PAGAMENTO						
Número Documento	Tipo: (Emp. Ord., Sub empenho, Autoriz. Pgto, Etc.)	Data de Emissão	Valor (R\$)	Data da Liquidação	Data do Pagamento	Histórico Resumido



**PREFEITURA DE
NOVA RESENDE**

Rua Cel Jaime Gomes, 58 - Centro - CEP: 37.860-000 – Nova Resende – MG
CNPJ: 18.187.823/0001-33 - Telefone: (0xx) 35 3562-3750

ANEXO X –

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE OBRA

Atestamos para os devidos fins a conclusão da execução das obras e dos serviços de _____, pela empresa _____, conforme Processo Licitatório N° _____/2021 – TP _____/2021, Contrato N° _____/2021, _____ de _____ de 2021, e respectivos termos aditivos (quando houver).

Nova Resende, _____ de _____ de 2021.

(fiscal da obra - nome e cargo por extenso)

(responsável pela empresa contratada)



ANEXO XI

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRA

Vimos reiterar, através deste, e, mediante Termo de Recebimento Provisório emitido em ___ / ___ / ___ por esta comissão, a conclusão da execução dos serviços e obras de _____ pela empresa _____ conforme Processo Licitatório Nº _____/2021, TP Nº _____/2021, Contrato Nº _____/2021, de _____ de _____ de 2021, e respectivos termos aditivos (quando houver), projetos, especificações e medições realizadas.

Nova Resende, _____ de _____ de 2021.

Engenheiro municipal

(responsável pela empresa contratada)



**PREFEITURA DE
NOVA RESENDE**

Rua Cel Jaime Gomes, 58 - Centro - CEP: 37.860-000 – Nova Resende – MG
CNPJ: 18.187.823/0001-33 - Telefone: (0xx) 35 3562-3750

ANEXO XII – MODELO

REGISTRO DE ATIVIDADES DIÁRIAS DE OBRA									
Nome da Obra:									
Órgão ou Entidade:							Fl. n.º:		
Contratada:									
OBRA:							DATA:		
PRAZO:		DIAS		INÍCIO:			TÉRMINO:		
ENGENHEIRO RESPONSÁVEL:							CREA N.º		
TEMPO	MATUTINO:								
	VESPERTINO:								
EQUIPAMENTOS:									
Trator de Esteira			Caminhão Pipa						
Trator Agrícola			Rolo						
			Compactador						
Motoniveladora			Vibroacabadora						
Pá Carregadeira			Usina de Asfalto						
Retroescavadeira			Outros:						
Caminhão									
Basculante									
MÃO-DE-OBRA:									
Referência	M	T	N	Referência	M	T	N		
Op.de				Motorista					
Máquina				Almoxarife					
Topógrafo				Apontador					
Oficial				Escriturário					
Ajudante				Desenhista					
Servente				Outros					
Porteiro/Vigia									
SERVIÇOS EM ANDAMENTO									
OCORRÊNCIAS, SOLICITAÇÕES, OBSERVAÇÕES									
Engenheiro de Obras: _____					CREA: _____				



Engenheiro Fiscal: _____

CREA: _____

(em papel timbrado da empresa licitante)

ANEXO XIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA

Referência: PRC Nº 235/21 – TOMADA DE PREÇOS 20/21

A empresa, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, Inscrição Estadual nº, com sede, por intermédio de seu representante legal o Sr. (qualificação), detentor do CPF nº..... e RG....., DECLARA, que, **não possui** em seu quadro funcional nenhum servidor público ou dirigente de órgão ou entidade direta ou indiretamente contratante ou responsável pela licitação em questão, conforme disposto no artigo 9, inciso III da Lei Federal 8.666/93.

(local).....(e data)

.....
(identificação e assinatura do representante legal)



(em papel timbrado da empresa)

ANEXO XIV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

_____, inscrita no CNPJ
sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal
o(a) Sr(a) _____, portador do
Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº
_____, DECLARA possuir máquinas, equipamentos e pessoal
técnico adequados e disponíveis para a execução do objeto da licitação acima
referenciada, sob pena de responsabilização nos termos da Lei.

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura (representante legal): _____

Qualificação: _____



(em papel timbrado da empresa)

ANEXO XV – DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Referência: PRC 235/21 – TOMADA DE PREÇOS Nº 20/21

_____, brasileiro, (estado civil), CPF nº _____,
devidamente registrado no CREA ou CAU sob o nº _____,
responsável técnico da empresa _____,
devidamente inscrito no CNPJ nº _____, com sede
_____, DECLARO para os devidos fins legais que
participarei ativamente da execução, fiscalização e acompanhamento da obra
e/ou serviços licitados referentes ao PRC _____, TOMADA DE PREÇOS
_____, e, caso aconteça algum imprevisto que me impeça de cumprir com o
prometido serei substituído por profissionais de experiência equivalente ou
superior à minha, desde que aprovada pela contratante.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

(local e data)

Responsável técnico